

**LEI MUNICIPAL N.º 1.702, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE para o ano de 2025.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde, FUNDEB e SUAS.

**Art. 3º** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

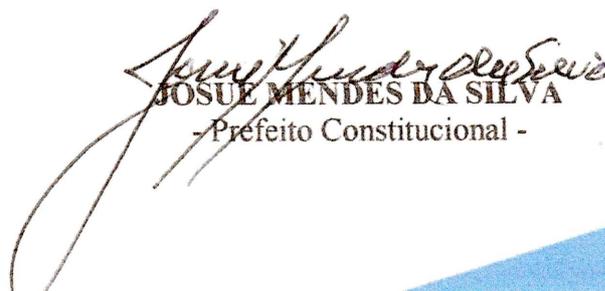
**Art. 4º** As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e programação constante no Plano Plurianual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.



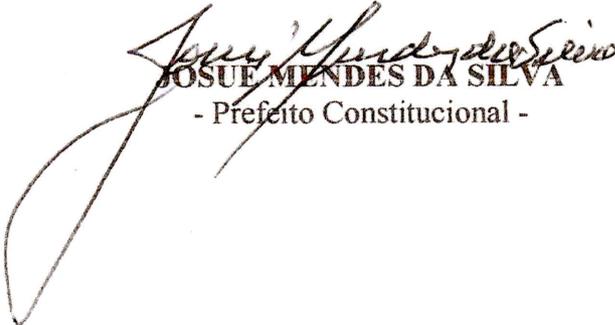
  
**JOSUE MENDES DA SILVA**  
- Prefeito Constitucional -

**LEI MUNICIPAL N.º 1.702, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO e PUBLICO** no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.702, de 23 de janeiro de 2025, que *“Dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE para o ano de 2025.”*

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.



**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
- Prefeito Constitucional -



Agrestina/PE, 23 de janeiro de 2025.

Ofício GP nº. 0026/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.  
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

24.01.2025  
2025

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

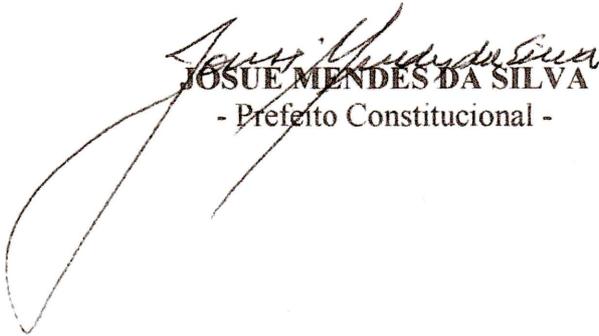
O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovadas por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEI MUNICIPAL	MATÉRIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.702, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	Dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE para o ano de 2025.

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminho em anexos cópias para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**JOSUE MENDES DA SILVA**  
- Prefeito Constitucional -

